

# **LEI Nº 1.884, DE 14 DE AGOSTO DE 2002 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de perícias**

14/08/2002 | [Leis](#)

**LEI Nº 1.884, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.**

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de perícias”.***

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 14 DE AGOSTO DE 2002.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

## SECRETÁRIO DA ADMNISTRAÇÃO